



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 030/2009 e Decreto Municipal nº 041/2018, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena - MT. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **08h00min horas (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 14 de Abril de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido-(0187)

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido- (208)

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresas equiparadas, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.2. Não poderão participar:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político ou de parentes até o terceiro grau de servidor que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, sendo que são considerado como servidor público detentor de poder de influência, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócio administrador em comum;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- g) Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, independentemente do objeto contratado;
- h) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**
- i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

3.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. *A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis*

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo V, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5. Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **MEDIADOR**, que estará disponível no site <http://www.novasantahelena.mt.gov.br>.

6.6.2 No envelope da proposta, além da licitante apresentar o modelo do Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente) dentro do envelope.

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2. alínea “a”, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, devidamente vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

b) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com o caso, em plena validade;

c) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA, em plena vigência;

d) Comprovante de Registro no Ministério da Saúde dos produtos ofertados, quando aplicável;

e) Declaração da empresa em modelo próprio constando o nome do profissional responsável técnico e o comprovante da sua inscrição no respectivo conselho de classe;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.4. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.5. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1. As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria competente.

12.2.1. Os prazos podem ser reduzidos para 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

12.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Materiais Odontológicos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.7. O transporte e a descarga dos Materiais Odontológicos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

12.8. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

12.9. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
 - c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.
- 14.5.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal nomeado através de Portaria.
- 15.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Nova Santa Helena/MT, 31 de Março de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 029/2020, do Pregão Presencial nº 014/2020, com a seguinte proposta:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações abaixo:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 030/2009 e Decreto Municipal nº 014/2020, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços respectivamente no Município de Nova Santa Helena – MT e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

***CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO***

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

***CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO***

4.1. As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.2. Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

4.3. Os prazos podem ser reduzidos para 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Materiais Odontológicos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.7. O transporte e a descarga dos Materiais Odontológicos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.8. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.1.7. Assegurar que as atividades de recebimento, estocagem, segurança e conservação dos Materiais Odontológicos sejam realizadas de forma adequada.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido-(0187)

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

301 – Atenção Básica
0026 – Blocos de Financiamento do SUS
2027 – Bloco I – Atenção Básica
339030000000 – Material de Consumo

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E Decreto Municipal nº 014/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO***

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificado abaixo:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pela Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato terá vigência até _____, contada a partir da data de sua assinatura.

4.2. As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3. Os Materiais Odontológicos contratados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

4.4. Em caso de urgência e emergência, devidamente comprovado pela Administração, a empresa deverá atender a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

4.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Materiais Odontológicos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga dos Materiais Odontológicos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no prazo previsto na cláusula 4.3, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido-(0187)

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos produtos deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- h) Assegurar que as atividades de recebimento, estocagem, segurança e conservação dos Materiais Odontológicos sejam realizadas de forma adequada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	☒ Aquisição de Produtos ou bens ☐ Contratação de Prestação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. ☐ Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93. ☐ Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. ☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☒ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global ☒ Menor Preço por Item ☐ Menor Preço Lote ☐ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Lance ou Oferta ☐ Maior desconto ☐ Não se enquadra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- ☒ Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- ☒ Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- ☒ Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- ☒ Decreto Municipal nº 041/2020 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- ☒ E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
- ☐ Outra Legislação específica, sendo a _____

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. Considerando que o material odontológico é de uso imprescindível para atendimento na Rede SUS do Município, solicitamos que seja efetuada Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de para aquisição de materiais odontológicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-os a fornecer determinados Materiais Odontológicos que, a princípio, não disponibilizam nas farmácias públicas. Assim, sempre que necessário à efetivação da compra, o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas.
- 4.3. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual fornecimento de Materiais Odontológicos para farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que serão utilizados no uso comum e rotineiro na execução das políticas públicas voltadas a saúde.
- 4.4. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

5. DO OBJETO:

- 5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

- 6.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Odontológicos, conforme condições, quantidades, exigências e valores estabelecidos a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Item	Código TCE	Código	Unidade	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	190501-5	25806	FRASCO 100 GRAMA (cód.: 979)	ABRASIVO - PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, EMBALADO EM PACOTE COM 100 GR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	6	8,78	52,68
2	5088-1	25789	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	10	26,81	268,10
3	78189-4	25787	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	15	27,94	419,10
4	78189-4	25788	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	15	28,76	431,40
5	18456-0	25876	PACOTE 100 ROLO (cód.: 1931)	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	100	1,87	187,00
6	390068-1	25679	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRICTOR, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ARMAZENAMENTO RECOMENDACOES DE ACORDO COM A BULA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	100	133,90	13390,00
7	261448-0	25784	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICACAO	100	88,05	8805,00
8	26936-0	25785	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1.8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	30	559,83	16794,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9	188626-6	25786	POTE 12 GRAMA (cód.: 997)	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	12	7,98	95,76
10	414768-5	238488	UNIDADE (cód.: 1)	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	48	18,18	872,64
11	396948-7	25790	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	100	12,38	1238,00
12	254265-0	25849	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200FF , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	30	2,09	62,70
13	361956-7	238466	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO, BROCA PEÇA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 702 DE 44,5 MM, ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S	30	7,85	235,50
14	344267-5	238467	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, FORMATO ESFERICA, APLICACAO CIRURGICA, TAMANHO Nº 8 , HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S	30	6,94	208,20
15	182508-9	238468	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, CONICA, ACABAMENTO ULTRA FINO, NUMERO 2135FF , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA A	30	6,71	201,30
16	171066-4	25850	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1112 FF , HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLACAO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO	30	2,97	89,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

				EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA.			
17	182510-0	25848	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, TIPO CHAMA, COM ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3168FF , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	30	1,96	58,80
18	85291-0	238469	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, DE ZEKRYA, PARA CIRURGIA, NUMERO 151 , HASTE 28 MM, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	80	23,21	1856,80
19	38707-0	25856	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	2,46	73,80
20	38705-3	25857	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	3,11	93,30
21	38697-9	25852	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, NUMERO 1095 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	3,29	98,70
22	5331-7	25851	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO 1090 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	1,79	53,70
23	38719-3	25854	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2135 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	1,69	50,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

24	38702-9	25855	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	2,88	86,40
25	5338-4	25847	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	1,65	49,50
26	374885-5	25860	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012 , ESTERELIZAVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	30	1,73	51,90
27	374893-6	25861	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013 , ESTERELIZAVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	30	1,81	54,30
28	374887-1	25862	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014 , ESTERELIZAVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	30	1,89	56,70
29	374888-0	25864	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016 , ESTERELIZAVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	30	1,70	51,00
30	374884-7	25859	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011 , ESTERELIZAVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	30	2,02	60,60
31	76863-4	238470	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 170L , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	12,31	369,30
32	20558-3	25853	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	1,86	55,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

33	40768-2	238471	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA,, NUMERO 245 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	5,41	162,30
34	20579-6	25863	UNIDADE (cód.: 1)	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	1,66	49,80
35	356034-1	25934	UNIDADE (cód.: 1)	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	30	4,55	136,50
36	.0006669	25840	UNIDADE (cód.: 1)	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS,PRETO E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	100	1,89	189,00
37	241953-0		CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFÍCIL ACESSO, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES, DOBRA EM 02 PONTOS, MODELO FINO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA	36	10,60	381,60
38	276349-4		UNIDADE (cód.: 1)	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL,SERINGA COM 2G DE CIMENTO ENDODONTICO,COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE CALCIO,BIOCAL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	17,29	432,25
39	287269-2		KIT (cód.: 1138)	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO REFORÇADO COM RESINA PARA RESTAURAÇÃO. APRESENTA ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, ADESÃO A ESTRUTURA DENTAL E BOA ESTÉTICA. INDICADO PARA BASE DE RESTAURAÇÕES, PREVENTIVAS, RESTAURAÇÕES CERVICAIS, NÚCLEOS, TÉCNICA DE SANDUÍCHE.	30	36,70	1101,00
40	.00034707	238648	UNIDADE (cód.: 1)	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - TIPO II COMPOSICAO REFORCADA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURACOES TEMPORARIAS DE LONGA ESPERA, RAPIDEZ DE MANIPULACAO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVA ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RAPIDA; ALTA RESISTENCIA A COMPRESSAO; FORMA DE APRESENTACAO: 01 FRASCO DE PO; 01 FRASCO DE LIQUIDO.	6	22,93	137,58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

				CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE.			
41	.0001925	25348	UNIDADE (cód.: 1)	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	50	37,49	1874,50
42	122223-6	25804	CAIXA 3 UNIDADE (cód.: 154)	CONDICIONADOR DE ESMALTE - EM GEL, ACONDICIONADO EM SERINGA DE 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	50	2,75	137,50
43	399384-1	25805	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, COM 18 MESES DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM C/100UN	12	7,89	94,68
44	4979-4	5991	UNIDADE (cód.: 1)	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	6	13,25	79,50
45	4980-8	5992	UNIDADE (cód.: 1)	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	6	14,30	85,80
46	300673-5	29327	UNIDADE (cód.: 1)	DESCOLADOR - TIPO MOLT Nº 09, EM AÇO INOXIDAVEL AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	6	26,07	156,42
47	.00034515	25826	UNIDADE (cód.: 1)	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - COMPOSTO DE GEL COM NITRATO DE POTASSIO, OXALATO DE POTASSIO E FLUORETO DE POTASSIO.	25	48,45	1211,25
48	433108-7	25877	GALAO 5 LITRO (cód.: 246)	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESINCRUSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS## NAO CORROSIVO, COM NO MINIMO 6 ENZIMAS: LIPASE, CARBOIDRASE, ALFA-AMILASE, CELULASE, PROTEASE E PEPTIDASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, COM DILUICAO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	12	92,82	1113,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

49	288427-5		UNIDADE (cód.: 1)	DISCO DE FELTRO - BORRACHA ENHANCE SORTIDO, TAMANHO MEDIO, PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS, COM 7 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	20	55,17	1103,40
50	341885-5	238473	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	DISCO DE LIXA - MATERIA-PRIMA POLIESTER SEM CENTRO METALICO (SISTEMA DE ENCAIXE FLEXIVEL), FINALIDADE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA, DIMENSAO DE DIAMETRO DE 12,7 MM, GRANULACAO SORTIDA (GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRAFINA), EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA SORTIDOS E MANDRIL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	5	95,32	476,60
51	312136-4	25810	UNIDADE (cód.: 1)	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	40	1,42	56,80
52	312134-8	25811	UNIDADE (cód.: 1)	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	40	1,20	48,00
53	182756-1	25813	UNIDADE (cód.: 1)	ESPELHO BUCAL - SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, DE LONGA DURACAO, N- 5, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS/QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	50	3,78	189,00
54	56515-6	25819	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CILINDRICA ARTERIAL 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	20	37,87	757,40
55	.00010988	25818	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	22,48	224,80
56	17379-7	25820	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ. N.1 DE 23/01/96 - M.	6	30,52	183,12
57	222774-6	25816	UNIDADE (cód.: 1)	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	25	6,34	158,50
58	375536-3	25823	FRASCO 200 MILILITRO (cód.: 116)	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	30	5,07	152,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

59	374647-0	25825	FRASCO 10 MILILITRO (cód.: 89)	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	6	4,54	27,24
60	42114-6	25812	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO,MEDID, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	50	31,13	1556,50
61	318974-0	25839	FRASCO 10 MILILITRO (cód.: 89)	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	6	8,21	49,26
62	290914-6	25800	FRASCO 10 GRAMA (cód.: 962)	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A, PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	12	4,69	56,28
63	182754-5	238475	UNIDADE (cód.: 1)	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G APROXIMADAMENTE, EM TUBOS, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 01 TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, O E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	12	19,35	232,20
64	.00029778	25803	KIT (cód.: 1138)	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	30	186,33	5589,90
65	201883-7	238476	UNIDADE (cód.: 1)	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHO M, COR BRANCA	6	52,60	315,60
66	161051-1	25830	CAIXA 100 ENVELOPE (cód.: 2195)	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA,	2	17,56	35,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

				LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS			
67	270454-4	25831	CAIXA 100 ENVELOPE (cód.: 2195)	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,NUMERO 15 C,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA FIO DA LAMINA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO M. S.	4	24,73	98,92
68	193078-8	25829	CAIXA 100 ENVELOPE (cód.: 2195)	LAMINA DE BISTURI - EM N.11, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	2	36,96	73,92
69	.00031471	25791	UNIDADE (cód.: 1)	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X5X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	100	3,08	308,00
70	.00031472	25792	UNIDADE (cód.: 1)	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X7X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	50	3,26	163,00
71	.00022103	238478	UNIDADE (cód.: 1)	MICROMOTOR - TIPO KIT ODONTOLOGICO MICRO MOTOR 500, POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTACAO DE 5 MIL A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º,BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRACAO, CANETA ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 505- TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, REFRIGERACAO POR SPRAY TRIPLO CAPA CURTA, ROLAMENTO CERAMICO, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CAB, ARRENDONNADA, ESTERILIZAVEL EM AUTO CLAVE ATE 135°C, MAXIMO DE 380.000 RPM, CONTRA ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE 360º,SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC, UTILIZA PROCAS PM 2,35MM E BROCAS ALTAS ROTACAO DE 1,6MM BAIXO RUÍDO E VIBRO, PECA RETA 500 UTILIZA BROCAS DE 2,35MM E TEM TROCA DE BROCAS NO ANEL, ACOPLAMENTO INTRAMATIC GIRO LIVRE 360°C E SPRAY EXTERNO BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRACAO, GARANTIA DE 1 ANO	4	1233,33	4933,32
72	270223-1	25837	UNIDADE (cód.: 1)	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTE EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, PARA PROTEÇÃO OCULAR E FACIAL,EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	12	4,50	54,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

73	301546-7	238479	UNIDADE (cód.: 1)	OLEO MINERAL - FINALIDADE LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTACAO,VISCOSIDADE BAIXA,EMBALAGEM SPRAY COM 200 ML,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	12	25,33	303,96
74	383672-0	25841	BISNAGA 90 GRAMA (cód.: 2080)	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	30	8,17	245,10
75	441118-8	29334	UNIDADE (cód.: 1)	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420,CLINICA PARA ALGODAO,TAMANHO 16 CM,EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE## GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO## CERTIFICACOES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	24	10,96	263,04
76	.0007427	238480	UNIDADE (cód.: 1)	PLACA - EM VIDRO, PARA MANIPULACAO, DE 5MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	6	4,69	28,14
77	119224-8	25881	CAIXA 40 UNIDADE (cód.: 69)	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDEN CIA DE FABRICACAO	30	10,02	300,60
78	135842-1	238481	CAIXA 40 UNIDADE (cód.: 69)	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	100	5,20	520,00
79	.00023095	25866	UNIDADE	PRENDEDOR - PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	6	13,86	83,16
80	284418-4	238482	UNIDADE (cód.: 1)	PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR FACIAL,CONFECIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0,25 MM,COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA INSTITUICAO EM 2 CORES,COMPOSTO DE ELASTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTECAO DA TESTA,NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO,01 UNIDADE,APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	6	58,89	353,34
81	.00030907	238483	UNIDADE	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	24	26,72	641,28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

82	424761-2	25869	BISNAGA 4 GRAMA (cód.: 1155)	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	24	53,14	1275,36
83	424762-0	25870	BISNAGA 4 GRAMA (cód.: 1155)	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3,5 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	12	33,20	398,40
84	424759-0	25872	BISNAGA 4 GRAMA (cód.: 1155)	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A1 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	12	44,16	529,92
85	424760-4	25873	BISNAGA 4 GRAMA (cód.: 1155)	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE EM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A2 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	24	39,81	955,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

				DA DATA DE ENTREGA			
86	.0004167	25874	UNIDADE	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E RESTAURAÇÕES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A3, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	20	21,15	423,00
87	.00012921	25878	UNIDADE (cód.: 1)	SELANTE - SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITÁRIA EM SERINGA. CONTENDO 2G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 (U M) ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO: APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	30	15,55	466,50
88	174111-0	25935	UNIDADE (cód.: 1)	SERINGA CARPUL - EM AÇO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	12	30,05	360,60
89	.00019709	238484	UNIDADE (cód.: 1)	SISTEMA ADESIVO - UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE, COMPOSTO POR RESINA UDMA, PENTA, RESINA R562-1, CONFOROQUININA, EDAB, BHT, BIFENOL A DIMETACRILATO PO, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA P.A. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 4 ML, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, FRASCO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	36	83,80	3016,80
90	.0007436	16019	UNIDADE (cód.: 1)	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05- CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	24	5,86	140,64
91	40769-0	25882	ENVELOPE 12 UNIDADE (cód.: 1200)	TIRA DE LIXA - DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	100	6,69	669,00
92	89142-8	238486	CAIXA 150 UNIDADE (cód.: 70)	TIRA DE LIXA - DE POLIÉSTER, C/OXÍDO DE ALUMÍNIO, 2 GRANULADOS: FINANUMA EXTREMIDADE, E OPOSTA MÉDIA, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MM X 170MM CADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO	12	7,45	89,40
93	89141-0	25833	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	TIRA DE POLIÉSTER - PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	15	5,80	87,00
						TOTAL GERAL	R\$ 81.809,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.2. Os Materiais Odontológicos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, na data de recebimento dos Materiais Odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os produtos (Materiais Odontológicos) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6.4. Os Materiais Odontológicos deverão ser entregues em embalagens lacradas, bem como o nome do material odonto, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do material de odonto; e,

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de Materiais Odontológicos alocados em caixas menores.

6.5. Os Materiais Odontológicos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor).

6.6. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT é de **R\$ 81.809,86 (oitenta e um mil oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).**

6.7. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7. DOS PRAZOS:

7.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Unidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2.1. Em caso de urgência e emergência, devidamente comprovado pela Administração, a empresa deverá atender a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

8.5. Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

8.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.7. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.9. O transporte e a descarga dos Materiais Odontológicos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no prazo previsto na cláusula 8.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no edital e minuta de contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido-(0187)

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Fonte de recurso: (x) Municipal () Estadual (x) Federal

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

prepostos ou subordinados.

11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

CLAUDIANE DUARTE BETARELLI – Titular /**ELIANE MISSASSE** – Suplente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- c) Declaração de inidoneidade; e
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;
- 13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, departamento de licitação, por escrito, no endereço: na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT ou pelo telefone (66) 3523-1035 e no e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Nova Santa Helena – MT, 25 de Março de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: **DIEME BARBOSA ARAUJO ANDRE FOGO**

De acordo:

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 014/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 014/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 014/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV,
“D”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 014/2020

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)